



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

**PARECER Nº** 08/2024/DOP/PREFCAM  
**PROCESSO Nº** 23107.031515/2023-63  
**INTERESSADO:** REITORIA  
**ASSUNTO:** RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTA

RDC Nº 005/2023

Senhor Presidente,

**I. RELATÓRIO**

Em reanálise da proposta da empresa **SEVEN ENGENHARIA LTDA**, verificamos, somente sua planilha orçamentária sintética e suas composições de preços unitários, onde, em atenção à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do Governo Federal, seguimos a base SINAPI para todos os preços de insumos e mão de obra, de forma que os valores pagos aos operários não pode ser inferior ao valor do Dissídio Coletivo com Encargos Complementares, tendo esses valores de mão de obra, referenciados no SINAPI DESONERADO e COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.

Salientamos que o orçamento de referência da Universidade Federal do Acre foi o "Não Desonerado", ou seja, utilizou-se o orçamento com Encargos Sociais de 115,90%. Tal escolha segue as determinações da LDO, de escolher entre os Orçamentos Desonerado e o Não Desonerado, o de menor valor global.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

A licitante **apresentou planilha orçamentária com valor global de R\$1.973.831,10** (um milhão, novecentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e dez centavos), porém, ao utilizarmos critérios de arredondamento na 2ª casa decimal, **encontramos o valor global de R\$1.973.832,50** (um milhão, novecentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Sugerimos a correção pois a coincidência de valores facilita o entendimento e acompanhamento da fiscalização.

A licitante apresentou **desconto global de 28,07%** porém, insistiu no erro de apresentar descontos diferentes em cada serviço da planilha, **não atendendo o item 1.3 do edital** de licitações. Salientamos que é aceitável pequena variação no percentual unitário em virtude dos arredondamentos, porém essa variação não pode atingir e muito menos ultrapassar 1%.

O BDI não foi reanalisado.

Seu cronograma físico financeiro não foi reanalisado.

A licitante, diferentemente da 2ª análise, em suas composições de preços unitários, apresentou diversos valores de mão de obra em DESACORDO com os valores de referência do SINAPI NÃO DESONERADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. Tais valores fazem parte das composições próprias do orçamento de referência e não podem sofrer desconto. Esses valores, estão listados, na amostra abaixo:

**LISTAGEM DE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS  
COMPLEMENTARES**

OPERÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA - UFAC/SINAPI	VALOR LICITANTE	DIFERENÇA
Engenheiro Civil Júnior	R\$113,73	R\$110,78	-R\$2,95
Servente com Encargos Complementares	R\$20,20	R\$18,31	-R\$1,89
Mestre de Obras com Encargos Complementares (Mensal)	R\$7.476,07	R\$6.385,24	-R\$1.090,83
Serralheiro com Encargos Complementares	R\$26,80	R\$24,86	-R\$1,94

Os operários listados na tabela acima são o resultado da análise de **uma amostra** das dezenas de composições de custo apresentadas pela empresa, portanto, não estão listados todos os custos de mão de obra do orçamento, servindo assim apenas como demonstração das inconsistências encontradas e cabe a licitante a revisão de todas as composições para evitar a recorrência de erros semelhantes, se for o caso.

### III. CONCLUSÃO

Conforme apresentado acima, a empresa **não sanou todas as inconsistências** apontadas na análise anterior e ainda, apresentou novas inconsistências, assim, recomendamos a Comissão de Licitação que leve em consideração todos os apontamentos feitos nesta análise técnica e tome as decisões cabíveis.

À consideração superior.

**ALLAN JONES DE SOUZA GOMES**

Diretor de Obras e Projetos



Documento assinado eletronicamente por **Allan Jones de Souza Gomes, Diretor**, em 08/02/2024, às 21:16, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ufac.br/sei/valida\\_documento](https://sei.ufac.br/sei/valida_documento) ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1180727** e o código CRC **D978D6C2**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial  
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC  
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.031515/2023-63

SEI nº 1180727